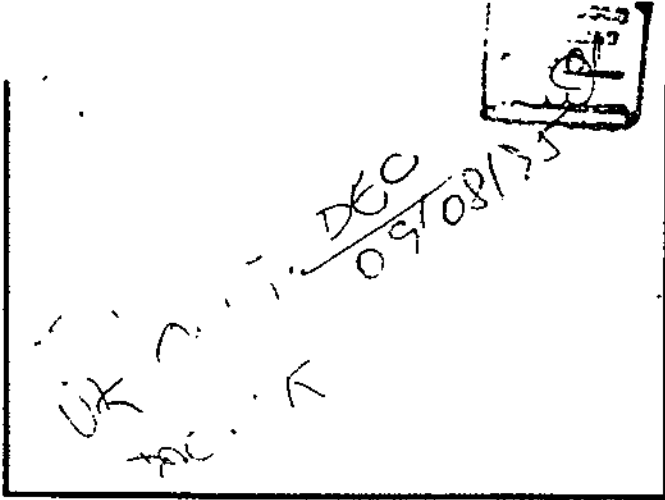



Nº PROTOCOLO: 2.234/95

Nº PROCESSO: 1.332/95

DATA: 28 / 07 / 95

A pasta

INTERESSADO

PRODEAGRO

ASSUNTO

*SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO/95, DE RITA INÁCIO CORREA E REINALDO GONÇALVES, CONFORME OF. Nº 600/95.

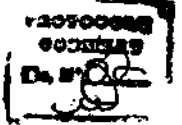


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



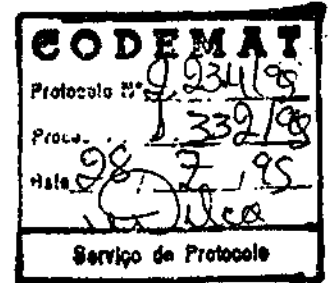
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GERÊNCIA ESTADUAL DO PRODEAGRO - GEP



OF.PRODEAGRO/ADM Nº 600 /95

Cuiabá, 22 de maio de 1995.

Ilmº Sr.
BENEDITO FRANCISCO ALMEIDA
MD.DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CODEMAT
NESTA,



Senhor Diretor,

Visando preencher o quadro funcional da Gerência Estadual do PRODEAGRO, solicitamos de V.Sª providências para contratação a partir do dia 1º de agosto/95, conforme especificado:

- RITA INÁCIO CORRÊA - Servente - salário base R\$ 350,00+gratificação R\$ 150,00
- REINALDO GONÇALVES - Segurança-salário base R\$ 350,00+gratificação 140,00

Certos do pronto atendimento as nossas solicitações, agradecemos, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

in. 01/08/95
lot: PRODEAGRO
fun: SEGURANÇA
sal: 350,00

in. 01/08/95
lot: PRODEAGRO
sal: 350,00
+ 150 G. AT
fun: Servente

Adm. CÉSAR HENRIQUE PIRES
Chefe Departamento Administrativo

Visto:

Eng. Agrº MARIO NEY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente Estadual do PRODEAGRO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.332/95

DE

28 / 07 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A C.B.H.**Para conhecimento e demais providências cabíveis.**Em 31.07.95.**Benedito Francisco de Almeida*Diretor Administrativo
CODEMAT*A Presença Jurídica**Atendendo despacho do Diretor Administrativo, encaminhamos p/ as providências que o caso requer.**Em 12/8/95**Amadeu A. Pompeu de Campos*Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT*Dr. D. R. A.**Segue em anexo, para assinatura, contrato em 04 vias.**Carlon Ruiz de Costa*Assessor Jurídico
OAB/MT 2.507*Duplicar**para a sua pasta p/ cada um dos seus departamentos em anexo, com réplica p/ cada pasta colocando o original no juízo (PITA) os contratos de locação de bens e serviços e no DEC.**Em 07/08/95**Ans Luiza Moreira Brito*Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

TERMO DE DISTRATO Nº 126/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E REI
NALDO GONÇALVES.

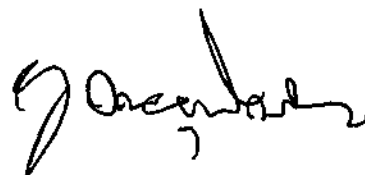
Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado REINALDO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 829.001 SSP/MT e CPF nº 138.469.868-01, xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 303/95. as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

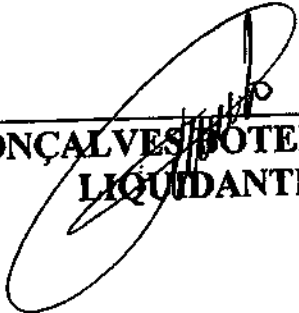
Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se



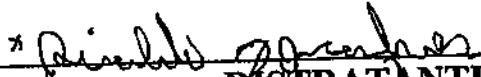
de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 12 / 06 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for:

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 12 de junho de 1996

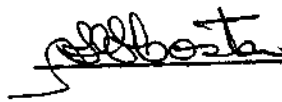


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE

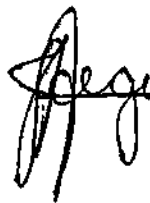


* **RICARDO GONÇALVES**
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS



Roberto RG 098446 SSP MT



Alexandre RG-024201-SSP MT

12/06/96

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do ofício nº 0.108.712-6/95, da Secretaria de Estado de Planejamento, resolve, nos termos da alínea "a", do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Art. 140, da Constituição Estadual, "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando a alínea II, do Art. 219 (final de carreira), Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos de R\$ 2.89, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, de R\$ 2.500, de 25.01.93 - D.O. de 25.01.93, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de R\$ 2.500, de 25.01.93 - D.O. de 25.01.93, situada na Secretaria de Estado de Educação, Escola Estadual de 1º Grau "Deputado Norberto de Barros e Silva", em Barra do Garças-MT.

Palácio Paissandu, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 1996.

D. MARTINS DE OLIVEIRA
MURICIO MAGALHÃES FARIAS
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

COORD. GERAL

ARIA 16 SEPLAN/CPO 31 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 6.640 de 03 de julho de 1995 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.640 de 03 de julho de 1995,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Pessoal da Justiça, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319008	100	20.311
			20.311

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319004	100	20.311
			20.311

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob pena de nulidade.

EDISON ANTONIO COSTA BRITO GARCIA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do ofício nº 004/96, sagrou-se vencedor o Adm. AURÉLIO LÚCIO MONTE VALENÇA. Os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 10 de junho de 1996.

Adm. Juarez da Silva e Souza
Presidente da Comissão

Visto:
Edison Antonio Costa Brito Garcia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MATERIAL DE CONSUMO.
MENOR PREÇO.

Tendo em vista o julgamento das propostas ofertadas, Comissão de Licitação - SECOM/M, julgamento, com a autorização da aquisição da Empresa BIG FOTO LTDA, no valor de

Cuiabá

CLAU
Sec.

CODEMAT "EM LIQUIDAÇÃO"

TERMO DE DISTRATO Nº 123/96
INTERESSADO: CODEMAT X RICARDO LUIZ DE MACHADO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 124/96
INTERESSADO: CODEMAT X ELIZEU BENTO DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 125/96
INTERESSADO: CODEMAT X ROSANGELA APARECIDA A. FRANÇA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 126/96
INTERESSADO: CODEMAT X CARLOS ALBERTO GONÇALVES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 127/96
INTERESSADO: CODEMAT X RITA INACIO CORREA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 128/96
INTERESSADO: CODEMAT X DAISY MARIA DE B. PINTO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/96
INTERESSADO: CODEMAT X AUTO POSTO YLHA BELA LTDA
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA DESCRITA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO. PRAZO DE VALIDADE: DE 10.06.96 A 31.12.96, PODENDO SER RESCINDIDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTA CLÁUSULA COM O TÉRMINO DA LIQUIDAÇÃO DA CODEMAT. VALOR: 17.233,50 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AGRIC. E AS

- EX
- Espécie: Termo entre Instit Agrop assina
 - Objeto: Rescind de Locaç 01.08.95
 - Assinaturas: JA DE In do Lo

- EX
- Espécie: Prime 018/9 de De Mato Unive
 - Objeto: Prorr de vi Cláus
 - Assinaturas: E P A d d L

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

R-06 00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC									
02 Empregador CODEMAT - CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO										03 Código		03 4/4 053 / 0001 - 32									
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN												CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT									
05 CEP 78050970		06 Bairro CPA		07 Município CUIABA		08 UF MT		09 Banco CEF				10 Agência/UF		11 Cód. Agência							
12 Empregado REINALDO GONCALVES												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)									
14 PIS/PASEP												15 Código empregado		16 Data nascimento 06.01.69		17 Data admissão 01.08.95		18 Data opção		19 Data afastamento 31.05.96	
20 Maior remuneração R\$ 490,00		21 Aviso prévio		22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento		24 Cód. saque		CONTRATO TEMPORARIO											
VENCIMENTO CONTRATO																					

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS													
25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor			
____ anos				____ dias				____ %					
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO				816,60	
31 13º salário				32 Horas extras				DESCONTOS				83,70	
____ /12 avos				____ horas				35 Previdência				67,37	
33 13º sal. inden.		204,15		34 Gratificação				38 Previdência 13º sal.				16,33	
____ /12 avos				37 Adicional insalubridade/periculosidade				41 Adiantamentos					
36 13º sal. inden.				40 Adicional noturno				44					
____ /12 dias				43				47					
39 Férias vencidas				46				50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO				732,90	
42 Férias proporc.		408,30		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior									
____ /12 avos													
45 1/3 salário s/ férias		204,15											
49 Sal. maternidade													
____ dias													
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal							
		José G. B. do Prado											
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS												58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa													
59 Sacador - Nome												60 Carimbo da agência (norma CSA/CIET - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque									
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador									
				67 Assinatura do responsável legal									
Autenticação													

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

313

OK

CONTRATO Nº 303/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e REINALDO
GONÇALVES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado REINALDO GONÇALVES, brasileiro, soltei
ro, portador da RG nº 829.001 SSP/MT e CPF nº 138.469.868-01 ,
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/08 /95 , e final em 01 /08 /96 , período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de Segurança, com lotação na PRODEAGRO

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA
DO qualquer tipo de indenização a que título for.

CLÁUSULA OITAVA

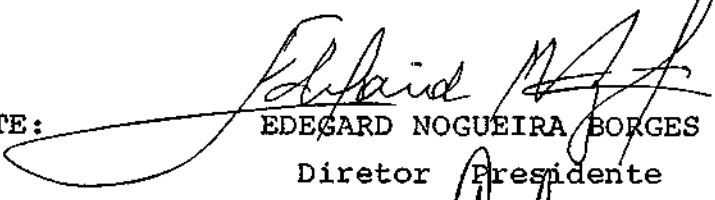
Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to dos os efeitos legais.

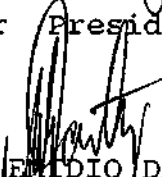
Cuiabá-MT, 01 de Agosto

de 1.995

CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

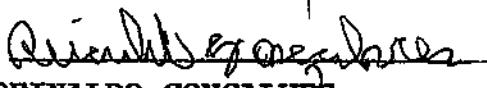

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

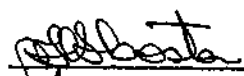
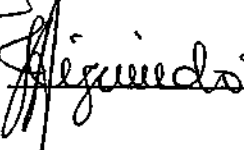

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


REINALDO GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

- 1)  Roberto RG-088446 SSP/MT
- 2)  Riquardo RG-024301 SSP/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PT. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Reinaldo Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE MATO GROSSO
DE IDENTIFICAÇÃO

3D - CSM
RA 15-127-217595-2

NOME

REINALDO GONÇALVES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE MATO GROSSO
DE IDENTIFICAÇÃO

CIC

2 DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

178, 469, 868, 01

NOME COMPLETO

REINALDO GONÇALVES

NASCIMENTO

06.01.69

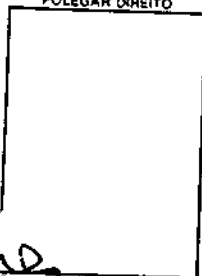
SIGNATURA

Reinaldo Gonçalves

VALIDO SOMENTE COM A ASSINATURA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Reinaldo Gonçalves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR REINALDO GONCALVES			
DATA DE NASCIMENTO 06/01/1969	Nº de Inscrição 1.779.2614/05	ZONA 020	SEÇÃO - 0292
MUNICÍPIO / UF VARZEA GRANDE / RJ		DATA DE EMISSÃO - 06/05/94	
JUÍZ ELEITORAL Dr. Cirio Miotto Juiz da 20ª Zona Eleitoral			
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL			

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 303/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **REINALDO
GONÇALVES**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.

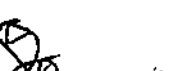
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **REINALDO GONÇALVES**, brasileiro, solteir
o, portador da RG nº 829.001 SSP/MT e CPF nº 138.469.868-01 ,
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.



- 02 -








CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA DO qualquer tipo de indenização a que título for.

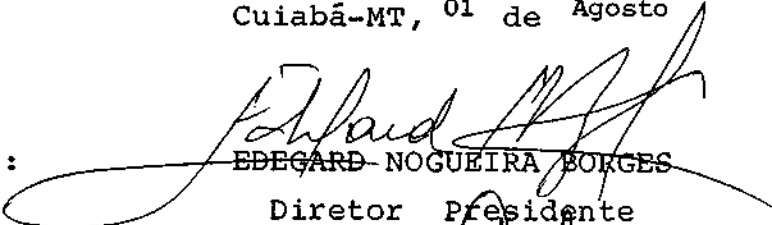
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

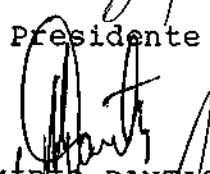
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

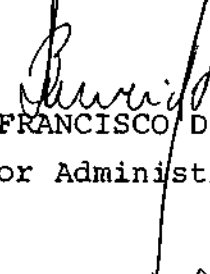
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

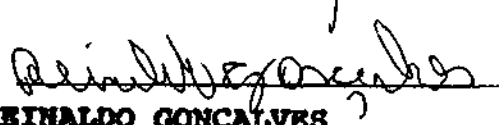

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

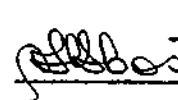
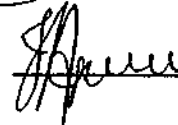

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


REINALDO GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

- 1)  Roberta RG 98446 SSP MT
- 2)  Amendo RG 024301 SSP MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº 126/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E REI
NALDO GONÇALVES.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado REINALDO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 829.001 SSP/MT e CPF nº 138.469.868-01, xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 303/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

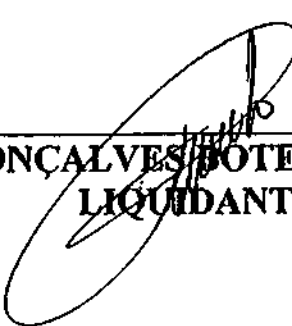
CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 12 / 06 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 12 de junho de 1996

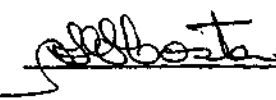


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



* **RIVALDO GONÇALVES**
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 Rivaldo Gonçalves RG 098446 SSP MT

 Rivaldo Gonçalves RG 024301 SSP MT

313-N

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
SUCURSAL MATO GROSSO
AV. RUBENS DE MENDONÇA
78000-000 CUIABA
CGC 76.538.446/0001-36

NO. 157
MT

CERTIFICADO INDIVIDUAL

NÚMERO DAS APÓLICES

VG - 0000410

AP - *****

NÚMERO DO CERTIFICADO

02572 00001-6 00073300-5

A) SEGURADO E ENDEREÇO
REINALDO GONÇALVES
AV. HISTOR RUBENS DE MEND.
BAIRRO - C.P.A.
78000-000 CUIABA

S/N

MT

B) DATA NASCIMENTO

06/01/1969

ESTADO CIVIL

C) CPF

138469868-01

LOCAL DE TRABALHO

MATRÍCULA

810312 0

EMITIDO EM

31/10/1995

INÍCIO DO SEGURO

01/08/1995

FIM DE VIGÊNCIA

SEQ.

001

ESTIPULANTE

CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO

SUBGRUPO

CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO

D) GARANTIAS

(EM R\$)

CAPITAIS SEGURADOS

CARÊNCIA (EM MESES)

MORTE

11.000,00

**

MORTE ACIDENTAL

22.000,00

**

INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARC. P/ACIDENTE

22.000,00

**

INVALIDEZ PERM. TOTAL POR DOENÇA

11.000,00

**

E) CUSTO MENSAL

(R\$) SEGURADO

9,80

F) BENEFICIÁRIO(S)

A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA, EM CASO DE MORTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE.

PARENTESCO

% PARTICIPAÇÃO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O PRESENTE SEGURO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGUROADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO-PROPOSTA. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE CAPITAIS SEGURADOS SÃO AS CONSTANTES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. A(S) APÓLICE(S) DESTA SEGURO É(SÃO) TEMPORÁRIA(S) E ANUAL(ES) E RENOVADA(S) AUTOMATICAMENTE A CADA ANIVERSÁRIO. ENTRETANTO A(S) MESMA(S) PODERÁ(ÃO) NÃO SER RENOVADA(S) OU TER MODIFICADA(S) SUAS CONDIÇÕES POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

BENEFICIÁRIOS

O(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SEGURO SERÁ(ÃO) DESIGNADO(S) LIVREMENTE PELO SEGUROADO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E A QUALQUER TEMPO O SEGUROADO PODERÁ SUBSTITUI-LO(S), DEVENDO PARA ISSO APRESENTAR À SEGURADORA, POR INTERMÉDIO DO ESTIPULANTE, O RESPECTIVO PEDIDO POR ESCRITO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ABAIXO.

ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DÚVIDAS

DDD GRATUITO: (078) 800-8022 (PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA). ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA

O PRESENTE CERTIFICADO ALTERA O ANTERIOR NO CONTEÚDO DOS SEGUINTES CAMPOS:

DATA DA ALTERAÇÃO

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Recorte Aqui

DESEJANDO ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E ENCAMINHAR AO SEU ESTIPULANTE, À SEGURADORA OU AO SEU CORRETOR.

PREENCH. EXCLUS. SEGURADORA										1 - NÚMERO DE ORDEM										2 - SÉRIE									
										000978170-6										9									
6 - OPERAÇÃO		7 - DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO		15 - ESTIPULANTE		SUBGRUPO		DV		16 - CERTIFICADO		SEQ.		DV															
2		9 0 2 5 7 2 0 0 0 0 1 6								0 0 0 7 3 3		0 0 5																	

ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

25 - NOME(S) COMPLETO(S)										26 - PARENTESCO										27 - % PARTICIPAÇÃO									

DECLARAÇÃO

AUTORIZO A SEGURADORA A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) ACIMA INDICADA, SENDO QUE ESTA ALTERAÇÃO CANCELA TODOS OS BENEFICIÁRIOS ANTERIORMENTE INDICADOS.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR

Para os cargos supracitados, dentro dos Pólos abaixo indicados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

CARTEIRA DE CANDIDATO IDENTIFICACAO PORTUGUESA

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

CLASSIFICACAO	CANDIDATO	IDENTIFICACAO	PORTUGUESA
1	TECNICO EM AGRICULTURA	004779	11,70
2	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	214364	11,20
3	JOAO ALBERTO SILVA BARALHO	242824	11,10
4	ANTONIO BORGES SOUZA	202405	10,90
5	VALDIRIO LEITE PORTILHO	434422	10,40
6	ANTONIO PAULINO OLIVEIRA	101142770	10,40
7	RODRIGO BUNDE	42372	10,30
8	STANISLAU TAVARES DE FARIA	981445	10,30
9	WILSON FALCÃO DE BRITO	981444	10,10
10	PERO FERNANDA DA SILVA FILHO	981441	9,90
11	YAGNER RODRIGUES DA SILVA	981441	9,90

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	0475067	13,00
2	JOAO JOSE DOS SANTOS	911339	14,10
3	RACELIO ALMEIDA RODRIGUES MATEIA	8037226	13,20
4	SALVADOR PINHEIRO	571719	12,00
5	JOAO DA SILVA	457161	12,00
6	JOANA DA SILVA	457161	12,00
7	JOANA DA SILVA	457161	12,00
8	JOANA DA SILVA	457161	12,00

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA I	17949032	14,10
2	ALBERTO ASSIS	442173	14,10
3	JOAO DA SILVA	042444	14,10

CLASSIFICACAO

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	4380912	13,40
2	PAULO JOSE MARQUES DA SILVA	247981	11,80
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	845240	11,20
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,20
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,20
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,20
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,20
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,20

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	TECNICO EM AGRICULTURA	204152	10,70
2	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CINCINTRA	1014279	10,60
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,60
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,60
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,60
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,60
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,60
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,60

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	1372000	10,90
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
4	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	247981	10,40
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,40

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

CLASSIFICACAO

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	TECNICO EM AGRICULTURA	039747	11,00
2	PAULO JOSE MARQUES DA SILVA	247981	11,00
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	1372000	10,90
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
4	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	247981	10,40
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,40

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

CLASSIFICACAO

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	TECNICO EM AGRICULTURA	039747	11,00
2	PAULO JOSE MARQUES DA SILVA	247981	11,00
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	1372000	10,90
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
4	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	247981	10,40
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,40

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

CLASSIFICACAO

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	TECNICO EM AGRICULTURA	039747	11,00
2	PAULO JOSE MARQUES DA SILVA	247981	11,00
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	1372000	10,90
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
4	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	247981	10,40
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,40

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

CLASSIFICACAO

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	TECNICO EM AGRICULTURA	039747	11,00
2	PAULO JOSE MARQUES DA SILVA	247981	11,00
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	1372000	10,90
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
4	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	247981	10,40
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,40

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

CLASSIFICACAO

FOLIO DE BARRA DO BARRAS

1	TECNICO EM AGRICULTURA	039747	11,00
2	PAULO JOSE MARQUES DA SILVA	247981	11,00
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
4	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	11,00
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
7	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00
8	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	11,00

1	FISCAL DE BARRA AGRICULTURA II	1372000	10,90
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
3	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,90
4	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
5	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90
6	OLIVIER TONELLO PEREIRA	1270944	10,90

1	ENGENHEIRO AGRONOMO	247981	10,40
2	WILSON APARECIDO PEREIRA	1270944	10,40

1	ENGENHEIRO FLORESTAL	041637	7,20
2	DEVALDO JOSE DE ASSIS	041637	7,20

Letando em consideração que o melhor modo brasileiro é 30 (trinta) e o pior 100 (cem)

0 a 30
acima de 30 até 100
abaixo de 100

0 pontos
3 x (100 - 30) / 100 = 30

1. Público Alvo em área beneficiada de projeto em andamento, não realizado - aplicar a todos as propostas

sim 3 pontos
não 0 pontos

2. Capacidade técnica e experiência em obras de saneamento - aplicar a todos as propostas

sim 3 pontos
não 0 pontos

3. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

4. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

5. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

6. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

7. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

8. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

9. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

10. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

11. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

12. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

13. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

14. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

15. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

16. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

17. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

18. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

19. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

20. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

21. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

3. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

4. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

5. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

6. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

7. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

8. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

9. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas

de 0 a 10% 3 x (100 - 10) / 100 = 30
acima de 10% 0 pontos

10. Capacidade em relação ao investimento - aplicar a todos as propostas



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]